



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
1.932/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas
por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso IV, do artigo 78, da Lei Municipal nº. 1.932/2010, que passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. O imposto devido em razão de serviço prestado sob a forma de
trabalho pessoal do próprio contribuinte será fixo e estabelecido em função da
formação escolar ou profissional exigida para o exercício da atividade, de
acordo com as seguintes categorias:

[...]

IV - Sobre serviços prestados por taxistas o valor do imposto é de 10 (dez)
unidades de Valor de Referência de Afonso Cláudio - VRAC;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Claudio/ES, 01 de Setembro de 2021.

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva primordialmente garantir igualdade de condições de trabalho aos taxistas da região, não somente do município de Afonso Cláudio, sendo, segundo demanda apresentada pelo taxistas do município de Afonso Cláudio, o Imposto Sobre Serviços - ISS do nosso município um dos mais caros da região.

A competência deste Vereador para acolher a demanda de redução, competência concorrente, se fundamenta na previsão a Lei orgânica Municipal, vejamos:

“**Art. 20** Caba a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - Tributos, arrecadação e distribuição de suas rendas;”

Diante do demonstrando, não havendo óbice para a tramitação do presente projeto, espera este representante do povo, contar com o apoio dos demais vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto.

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Vereador